



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.002/2006

Altera o artigo 2º incluindo Parágrafo Único e altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 995/2006, de 09/06/2006, que autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei Municipal nº 995/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....
.....

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis, sob forma de complementação aos Subsídios repassados pela União, previstos no Inciso I do art. 4º da Lei nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004.”

Art. 2º - O art. 7º da Lei Municipal nº 995/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação:

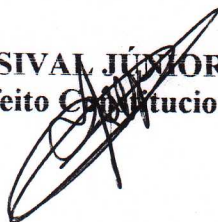
4.4.50.51.00 Obras e Instalações, na Função Programática 16.482.2026.1074
Subsidiar a aquisição de habitações Populares.”

4

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux, 18 de julho de 2006.

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned over the printed name of the signatory.